



PROTOCOLO Nº 13.948.507-6

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Tiago Hernandes Tonin, e Equipe de Apoio, designados pelas Resoluções DPG nºs 84/2013, 212/2014, 549/2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.391/08, torna pública a realização de licitação, nº 002/2016, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto futura e eventual **aquisição de até 1250 (mil duzentos e cinquenta) garrações retornáveis de 20 litros de água mineral, para as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná instaladas na cidade de Curitiba**, bem como em outras Unidades que venham a ser criadas futuramente na respectiva cidade, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 01 e 02 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA	03/05/2016
HORÁRIO DE ABERTURA	14:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br (id: 625392)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 625392)

1.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.391/08.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, no 15º andar do Edifício Sede da DPPR (endereço no preâmbulo), no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 3.2.

3.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 1.5.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de até **1250** (mil duzentos e cinquenta) garrações retornáveis de 20 litros de água



mineral, para as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná instaladas na cidade de Curitiba, bem como em outras Unidades que venham a ser criadas futuramente na respectiva cidade, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007:**

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, inclusive aqueles indicados no artigo 158 deste diploma legal;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos preços unitário e global para os lotes especificados no Anexo V, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo disponibilizado pelo sistema eletrônico que é microempresa ou empresa de



pequeno porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800- 7290500 – demais localidades (suporte técnico).

7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da DPPR, devidamente justificada.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema – Banco do Brasil ou à DPPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS



8.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (14:00 horas do dia referido no preâmbulo deste edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente os seguintes:

a) Descrição do objeto com os preços unitário e global para o lote (Anexo V), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

b) Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta;

b.1) A marca e outras características identificadoras do objeto deverão ser indicadas no campo específico "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) no campo "Informações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. A apresentação de proposta implicará:

a) Entrega dos produtos em conformidade com o estipulado no Capítulo 17 – ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

d) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

8.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do município do respectivo lote como área de abrangência do registro de preços.

8.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

8.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz:



"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

8.9. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

8.10. Eventuais incorreções quanto às operações aritméticas para obtenção do valor da proposta poderão ser retificadas, de ofício, pelo Pregoeiro, tomando-se por correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A partir das 14:00 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1 deste edital, terá início a sessão pública da licitação, nº 002/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL consignado na proposta.

10.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.



10.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço total e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo 23 deste edital.

10.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

10.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Além da arrematante, **as empresas que ficarem classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços, devidamente assinada, conforme Anexo V, e documentação de habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitações, localizada no 15º do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 10:00 às 18:00 horas, em dias úteis, os seguintes documentos:**

a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada (modelo Anexo V), contendo:

- Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- Preços unitário e global para o Anexo V, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

b) Documentação para habilitação nos termos do item 12.1 deste edital.

c) **RESULTADO DA ANÁLISE COMPLETA da água mineral, realizado nos moldes da RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;**

d) **RESULTADO DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, realizado nos moldes da RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas Para Água Mineral Natural e Água Natural, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo § único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais.**

11.2.1. Na recomposição final, o preço do item que compõem o anexo não poderá ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.3. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

11.3.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

11.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.6, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.8. A homologação do julgamento caberá à Defensora Pública-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 11.1 (segunda parte) os documentos relacionados abaixo:

- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo



acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física,



j) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

k) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 76, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/07;

l) Declarações contidas nos Anexos VI e VII devidamente assinadas.

12.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "i", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.

12.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

12.4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 11.3.

12.5. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;



- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- e) Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007

12.6. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que não possua registros, que impeçam sua participação, nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>); e**
- d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

12.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais



relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

13.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.

13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

13.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 10:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará a licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga a DPPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



15.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

15.1.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

15.1.4. Caso a licitante esteja localizada fora de Curitiba ou região metropolitana, será enviada a Ata de Registro de Preço por *e-mail* ou outro meio a critério da DPPR, devendo a empresa reconhecer firma, e encaminhá-la a Instituição no período de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços formalizar-se-á mediante notificação por *e-mail*, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas no item 23.1 do presente Edital.

15.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à DPPR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação dos respectivos licitantes para assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 23.1.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15.11. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.12. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

15.12.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.13.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

15.13.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I – não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II – não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV – estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI – no caso de substancial alteração das condições de mercado.



15.15. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados Ordem de Fornecimento na medida das necessidades da instituição.

16.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

16.3. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de registro de preços, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3.1. A contratação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, deverá ser formalizada com os preços apresentados pela licitante vencedora do certame.

16.4. No ato do aceite da Ordem de Fornecimento, o adjudicatário deverá indicar representante, em ofício apartado, responsável por atender quaisquer solicitações formuladas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

17. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, a partir da confirmação da data e horário compreendido entre às 10:00 e 18:00 horas, a ser estabelecida pelo servidor ou membro responsável pelos recebimentos.

17.1.1. **A quantidade mínima por pedido será de 50 (cinquenta) garrações, sendo que o número para cada localidade será indicado na Ordem de Fornecimento.**

17.1.2. A Defensoria Pública do Estado do Paraná enviará a empresa contratada, a Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou outro critério de sua escolha, devendo confirmar o seu recebimento.

17.2. O Departamento de Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na sede da DPPR em Curitiba-PR, ou servidor por ela designado, nas subsedes da instituição, receberão os produtos, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

17.3. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.4.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

17.5.1. O recebimento provisório dos bens em unidades diversas da unidade de lotação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por ocasião da elaboração do pedido.

17.5.2. Na hipótese descrita no subitem anterior, embora o recebimento provisório seja realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura, a Nota Fiscal respectiva deverá obrigatoriamente ser encaminhada a esse departamento para que o mesmo envie ao Departamento Financeiro, sob pena de não pagamento do valor correspondente até a efetiva apresentação.

17.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital.

17.7. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

17.8. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

17.9. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

17.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

17.10. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, **dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.**

17.11. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.12. No caso de recebimentos decorrentes de Ordens de Fornecimento, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

17.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados na Ordem de Fornecimento, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

17.13.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100– Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Materiais de Consumo – Gêneros de Alimentos.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

19.2. Para a liberação do pagamento, o Departamento de Infraestrutura e Materiais encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

19.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.



19.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

19.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

19.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

19.6. O preço contratado é fixo e irrevogável.

20. DIREITOS DAS PARTES

20.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos objetivos da Administração.

20.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

20.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

21.4. Comunicar à Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião do aceite da Ordem de Fornecimento, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

21.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

21.7.1. Atender às solicitações do Departamento Financeiro quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

21.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

21.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

21.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como assinatura da Ata de Registro de Preços, assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora dos prazos descritos nos itens 15.1 e 16.3, bem como início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo descrito no item 17.1;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

23.2. As sanções previstas nos diversos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

23.3.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

23.4. A multa prevista no inciso III do Item 23.1 tem por escopo ressarcir o DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.



23.5. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição, o Departamento de Infraestrutura e Materiais comunicará o fato ao Coordenador do Departamento de Apoio Técnico, para ciência, e ao Coordenador Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral para análise.

23.5.1. A comunicação do Departamento de Infraestrutura e Materiais conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – descrição dos fatos ocorridos;
- II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;
- III - informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e
- IV - todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

23.6. Havendo indícios de infração, o(a) Defensor(a) Público-Geral autorizará a instauração de procedimento para apurar o ocorrido, designando Comissão Especial, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, a quem incumbirá promover as diligências para esclarecimento dos fatos.

23.6.1. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral indicará o presidente da Comissão Especial no ato de instauração do procedimento.

23.6.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia a apuração, as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos.

23.7. Após a determinação de instauração do procedimento, serão formados autos apartados, nos quais tramitará a averiguação da suposta prática de infração, fazendo-se remissão do número do respectivo protocolo nos autos principais.

23.7.1. O procedimento poderá tramitar independentemente de apensamento aos autos principais, devendo, entretanto, conter cópias dos documentos essenciais para apuração da suposta infração.

23.8. Observado o disposto no item anterior, a Comissão Especial notificará a licitante, por intermédio de seu representante legal, para oferecer defesa e apresentar provas, no prazo de 10 (dez) dias.

23.8.1. A notificação a que alude o presente item poderá ser enviada por carta com Aviso de Recebimento direcionada ao endereço da licitante ou diretamente mediante entrega contra recibo.

23.8.2. Reputa-se recebida a notificação pelo representante legal da licitante pelo simples recebimento da comunicação por qualquer de seus funcionários.

23.8.3. O prazo se inicia a partir da data da intimação, independentemente da juntada de qualquer documento aos autos.

23.8.4. A notificação conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:



- I - descrição clara e completa do fato imputado à empresa;
- II - cláusula do edital, da lei ou do contrato, em tese, violada, ensejadora da aplicação de penalidade(s);
- III - finalidade da notificação: abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal (art. 162, III, da Lei nº 15.608/2007);
- IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo da defesa;
- V - a possibilidade do intimado atender à notificação pessoalmente ou de se fazer representar;
- VI - é imprescindível que o contratado seja cientificado da intenção de rescisão, se houver;
- VII - A continuidade do processo independentemente da efetiva manifestação; e
- VIII - penalidades que podem ser aplicadas.

23.9. Analisando o requerimento de produção de provas, a Comissão Especial apreciará sua pertinência em despacho motivado.

23.9.1. Eventual produção de prova pericial, se deferida, será custeada exclusivamente pela Adjudicatária/Contratada.

23.10. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

23.11. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.12. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Especial, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, após o pronunciamento da assessoria jurídica da instituição.

23.13. Todas as decisões do procedimento serão motivadas.

23.14. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar as seguintes circunstâncias:

- I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II - danos resultantes da infração;
- III - situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

23.15. Após a decisão do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:



- I – o resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão;
- II – cópia da decisão, do relatório e do parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos;
- III - prazo para recurso - 5 dias úteis - e dispositivo legal (art. 94, I, “f”, da Lei nº 15.608/2007); e
- IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo do recurso.

23.16. Da decisão cabe recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de aplicação de penalidade.

23.16.1. O recurso a que se refere o presente item será dotado de efeito suspensivo.

23.16.2. O recurso será dirigido ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, que poderá se retratar ou manter sua decisão, devendo, neste último caso, encaminhar o recurso ao Conselho Superior para julgamento.

23.16.3. Não caberá recurso contra a decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

23.17. Proferida a decisão pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

I – resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão; e

II – cópia da decisão, do relatório e de eventual parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos.

23.18. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.19. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

23.20. As decisões que resultarem na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial.



23.21. Reconhecida a necessidade de aplicação de sanção, o fato será inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (artigo 28, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07) e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

23.22. Confirmada a aplicação de qualquer sanção, o procedimento será encaminhado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná para adoção de eventuais providências que se mostrarem necessárias.

23.23. A aplicação das sanções acima previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

24. RESCISÃO

24.1. A Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

24.2. Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Fornecimento devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

24.3. A rescisão a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Fornecimento poderá ser:

24.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

24.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

24.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento.

24.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.6.3. Indenizações e multas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.

25.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

25.13. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados nas Resoluções DPG nºs 084/2013 e 212/2014 poderão substituí-lo.

25.14. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA



- **ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006
- **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO IX** – ORDEM DE FORNECIMENTO

25.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de abril de 2016.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza
Defensor Público-Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de até **1250** (mil duzentos e cinquenta) garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás, para as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná instaladas nas localidades abaixo relacionadas, bem como em outras Unidades que venham a ser instaladas futuramente na Cidade de Curitiba:

CURITIBA

- Rua Cruz Machado, nº 58, Bairro Centro;
- Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Cândida;
- Via Vêneto, nº 1490, Bairro Santa Felicidade;
- Rua Ludovico Kaminski, nº 2525, Bairro Caiuá;
- Av. Winston Churchill, nº 2471, Bairro Capão Raso;
- Rua da Glória, nº 290, Centro Cívico;
- Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1310, Bairro Capão da Imbuia;
- Av. Iguaçu, nº 750, Bairro Rebouças;
- Rua Mauá, nº 920, Bairro Alto da Glória;
- Av. Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Ahú;
- Av. João Gualberto, 741, Bairro Alto da Glória.

2. RELAÇÃO DO ITEM

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE
01	Água mineral em garrafão de 20 litros.	Água mineral natural, sem gás, em garrafão PET retornável de 20 litros.	Unidade	1250	R\$ 9,35
					VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 11.687,50

3. PREÇO MÁXIMO

De acordo com os estudos realizados no mercado, o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DA LICITAÇÃO** fixado para o presente procedimento é de R\$ 11.687,50 (onze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):

- Sendo o **VALOR MÁXIMO POR UNIDADE** fixado para o presente procedimento em R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos).

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços.



5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

-O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia útil após a solicitação, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 10h00min e 18h00min.

-A quantidade mínima por pedido será de 50 (cinquenta) garrações, sendo que o número para cada localidade será indicado na Ordem de Fornecimento.

-A DPPR enviará à empresa contratada a Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou outro meio a sua escolha, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento.

-O Departamento de Infraestrutura e Materiais ou servidor designado receberá os produtos e verificarão a sua conformidade com o Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

-Por se tratar de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

-A contratada deverá fornecer os vasilhames em regime de comodato.



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, expedida por _____, para representar a
empresa _____ no procedimento licitatório
acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos,
renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário
à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em
referência.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2016

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA
DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nome Fantasia:
Firma ou Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão PET retornável de 20 litros.	1250		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação nº 002/2016, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação nº 002/2016 (Protocolo nº 13.948.507-6) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .././.... (DIOE/PR nº ...), **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão PET retornável de 20 litros para as unidades da DPPR em Curitiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRESA:..... DENOMINAÇÃO SOCIAL:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:..... CNPJ:..... ENDEREÇO:..... E-MAIL:..... TELEFONE:..... RESPONSÁVEL:.....					

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:



Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, a partir da confirmação da data e horário compreendido entre às 10:00 e 18:00 horas, a ser estabelecida pelo servidor ou membro responsável pelos recebimentos.

4.1.1. A quantidade mínima por pedido será de 50 (cinquenta) garrações, sendo que o número para cada localidade será indicado na Ordem de Fornecimento.

4.1.2. A Defensoria Pública do Estado do Paraná enviará a empresa contratada, a Ordem de Fornecimento, por e-mail ou outro critério de sua escolha, devendo confirmar o seu recebimento.

4.2. O Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na sede da DPPR em Curitiba-PR, servidor ou membro por ela designado, nas subsedes da instituição, receberão os produtos, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

4.3. Por se tratar de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. A contratada deverá fornecer os vasilhames em regime de comodato.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata de Registro de Preço.

4.5.1. O recebimento provisório dos bens em unidades diversas da unidade de lotação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizado por servidor indicado pela Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por ocasião da elaboração do pedido.

4.5.2. Na hipótese descrita no subitem anterior, embora o recebimento provisório seja realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura, a Nota Fiscal respectiva deverá obrigatoriamente ser encaminhada a esse departamento para que o mesmo envie ao



Departamento Financeiro, sob pena de não pagamento do valor correspondente até a efetiva apresentação

4.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

4.7. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

4.8. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

4.10. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, **dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.**

4.11. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento.

4.12. No caso de recebimentos decorrentes de Ordens de Fornecimento, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

4.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

4.13.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil



reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

5.2. Para a liberação do pagamento, o Departamento de Infraestrutura e Materiais encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

5.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

5.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

5.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

5.6. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008– Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100– Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Materiais de Consumo – Gêneros de Alimentos.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I – não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II – não aceitar a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV – estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI – no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.2. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como assinatura da Ata de Registro de Preços, assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora dos prazos descritos nos itens 15.1 e 16.3 do Edital, bem como início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo descrito no item 17.1 do Edital;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas nos diversos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.3.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

8.4. A multa prevista no inciso III do Item 8.1 tem por escopo ressarcir o DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

8.5. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição, o Departamento de Infraestrutura e Materiais comunicará o fato ao Coordenador do Departamento de Apoio Técnico, para ciência, e ao Coordenador Geral de



Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral para análise.

8.5.1. A comunicação do Departamento de Infraestrutura e Materiais conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos ocorridos;

II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;

III - informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e

IV - todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

8.6. Havendo indícios de infração, o(a) Defensor(a) Público-Geral autorizará a instauração de procedimento para apurar o ocorrido, designando Comissão Especial, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, a quem incumbirá promover as diligências para esclarecimento dos fatos.

8.6.1. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral indicará o presidente da Comissão Especial no ato de instauração do procedimento.

8.6.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia a apuração, as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos.

8.7. Após a determinação de instauração do procedimento, serão formados autos apartados, nos quais tramitará a averiguação da suposta prática de infração, fazendo-se remissão do número do respectivo protocolo nos autos principais.

8.7.1. O procedimento poderá tramitar independentemente de apensamento aos autos principais, devendo, entretanto, conter cópias dos documentos essenciais para apuração da suposta infração.

8.8. Observado o disposto no item anterior, a Comissão Especial notificará a licitante, por intermédio de seu representante legal, para oferecer defesa e apresentar provas, no prazo de 10 (dez) dias.

8.8.1. A notificação a que alude o presente item poderá ser enviada por carta com Aviso de Recebimento direcionada ao endereço da licitante ou diretamente mediante entrega contra recibo.

8.8.2. Reputa-se recebida a notificação pelo representante legal da licitante pelo simples recebimento da comunicação por qualquer de seus funcionários.

8.8.3. O prazo se inicia a partir da data da intimação, independentemente da juntada de qualquer documento aos autos.

8.8.4. A notificação conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

I - descrição clara e completa do fato imputado à empresa;

II - cláusula do edital, da lei ou do contrato, em tese, violada, ensejadora da aplicação de penalidade(s);

III - finalidade da notificação: abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal (art. 162, III, da Lei nº 15.608/2007);



- IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo da defesa;
 - V - a possibilidade do intimado atender à notificação pessoalmente ou de se fazer representar;
 - VI - é imprescindível que o contratado seja cientificado da intenção de rescisão, se houver;
 - VII - A continuidade do processo independentemente da efetiva manifestação; e
 - VIII - penalidades que podem ser aplicadas.
- 8.9. Analisando o requerimento de produção de provas, a Comissão Especial apreciará sua pertinência em despacho motivado.
- 8.9.1. Eventual produção de prova pericial, se deferida, será custeada exclusivamente pela Adjudicatária/Contratada.
- 8.10. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- 8.11. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Especial, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, após o pronunciamento da assessoria jurídica da instituição.
- 8.13. Todas as decisões do procedimento serão motivadas.
- 8.14. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar as seguintes circunstâncias:
- I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - II - danos resultantes da infração;
 - III - situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - IV - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - V - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 8.15. Após a decisão do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:
- I - o resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão;
 - II - cópia da decisão, do relatório e do parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos;
 - III - prazo para recurso - 5 dias úteis - e dispositivo legal (art. 94, I, "f", da Lei nº 15.608/2007); e



IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo do recurso.

8.16. Da decisão cabe recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de aplicação de penalidade.

8.16.1. O recurso a que se refere o presente item será dotado de efeito suspensivo.

8.16.2. O recurso será dirigido ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, que poderá se retratar ou manter sua decisão, devendo, neste último caso, encaminhar o recurso ao Conselho Superior para julgamento.

8.16.3. Não caberá recurso contra a decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

8.17. Proferida a decisão pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

I – resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão; e

II – cópia da decisão, do relatório e de eventual parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos.

8.18. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.19. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

8.20. As decisões que resultarem na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial.

8.21. Reconhecida a necessidade de aplicação de sanção, o fato será inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (artigo 28, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07) e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



8.22. Confirmada a aplicação de qualquer sanção, o procedimento será encaminhado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná para adoção de eventuais providências que se mostrarem necessárias.

8.23. A aplicação das sanções acima previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.391/08.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação nº .../2016, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, de de 2016.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Defensor Pública-Geral

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IX – ORDEM DE FORNECIMENTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários

Indicar representante em ofício apartado

Obs.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
TOTAL:				

Local de entrega: ...

CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: ...

Telefone: ...

Horários de recebimento: ...

Responsável pelo recebimento: ...

*Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, os documentos constantes no Item 12.1, alíneas "d" a "h" do Edital de Licitação nº 002/2016 de Pregão Eletrônico, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso os prazos de validade das certidões anteriores tenham se expirado durante a execução contratual.

** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

*** O presente instrumento contratual se encontra vinculado a todos os termos do Edital de Licitação nº 002/2016 de Pregão Eletrônico e respectivos anexos, bem como à proposta da licitante e à Ata de Registro de Preços, os quais constituem parte integrante desta Ordem de Fornecimento.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Departamento de Apoio Técnico